

NOTA TÉCNICA Nº 22/2025/COAPP/SAS-SEI

Processo nº 02501.001670/2023-22

Brasília, 18 de julho de 2025.

À Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2024 no estado de Sergipe

Referência: Termo de Contrato nº 017/2023/ANA-PROGESTÃO III

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução e apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 3º ciclo do Progestão no estado de Sergipe.

Do TERMO DE CONTRATO nº 017/2023/ANA – PROGESTÃO III assinado com a SEMAC/SE .

2. O Termo de Contrato nº 017/2023/ANA – Progestão III, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas prevê o cumprimento de sete metas de cooperação federativa, quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 32 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em uma única variável crítica, a saber: sistema de informações, sendo previsto a aplicação de R\$ 350.000,00 por ano, entre o período de 2024 a 2027, totalizando R\$ 1.400.000,00 de investimentos.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: (i) Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e (ii) Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 350 mil, sendo o mínimo de R\$ 50 mil para a tipologia B. Neste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

Do 2º período do 3º ciclo referente ao ano de 2024

4. No 2º período do 3º ciclo do Progestão é avaliado o cumprimento das metas de cooperação federativa (Anexo III) e das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, por meio dos Formulários de Autoavaliação (Anexo IV - Metas II.2 a II.5 de Gestão de Recursos Hídricos) e de Autodeclaração (Anexo V – Metas II.7 de Investimentos), assinados e aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

5. Neste 2º período, o valor da parcela será definido após aplicação da redução de até 15% sobre o valor obtido na certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III) e metas de gerenciamento de recursos hídricos (Anexos IV e V). O Fator de Redução é composto por três critérios, a saber:

(a) Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRa) – 0% ou 5%.

(b) Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): apresentação anual dos desembolsos realizados com recursos do Progestão para a ANA e CERH, em conformidade com o PPA-Progestão e caso tenha ocorrido alterações significativas no planejamento, comprovar a nova aprovação pelo CERH – 0% a 5%.

(c) Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50%, verificado pela ANA (FRc) – 0% ou 5%.

6. No Anexo I do Termo de Contrato nº 017/2023/ANA – PROGESTÃO III está descrito o processo de certificação das metas e da determinação do valor das parcelas.

Informes Progestão e eventos de acompanhamento

7. Em julho de 2024 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03-B/2024 detalhando os critérios de avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa, bem como do Fator de Redução, para os estados que estavam no 2º Período do 3º Ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2025, do Relatório Progestão 2025.

8. Em agosto/2024, foi publicado o Informe Progestão nº 4-B com orientações sobre os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens, para as entidades estaduais no 3º ciclo do Progestão.
9. Além destes, foram emitidos o Informe Complementar nº 01/2024, com informações adicionais ao Informe Progestão 03-B para atendimento da Meta I.3 do 3º ciclo do Progestão e o Informe Complementar nº 02/2024, com informações adicionais ao Informe Progestão 03-B para atendimento da Meta I.6.
10. Em janeiro de 2025 foi emitido o Informe Progestão no 01-B/2025 com orientações sobre a documentação a ser enviada à ANA para comprovação das metas relativas ao ano 2024 e, em maio/2025, foi emitido o Comunicado Progestão nº 01/2025, com informações sobre o orçamento da ANA destinado ao Progestão em 2025 e sobre o critério (c) do Fator de Redução a ser aplicado na certificação dos estados que estão em processo de certificação do 2º período do 3º ciclo do programa.
11. No dia 30 de outubro de 2024 foi realizada a 1ª reunião de acompanhamento do 3º Ciclo do Progestão em Sergipe com a SEMAC/SE, de forma remota, na qual foram analisadas a situação de atendimento das metas de cooperação federativa, metas de gestão em âmbito estadual e Fator de Redução, cujo registro encontra-se na Ajuda Memória nº 12/2024/COAPP/SAS (Doc. Próton nº 070386/2024). Nesta reunião participaram, além da equipe que coordena o programa e o gestor do contrato, os certificadores das metas de cooperação federativa.
12. Em 04 de fevereiro de 2025 foi realizada reunião remota com a participação dos estados do 3º Ciclo do Progestão visando esclarecer dúvidas quanto ao atendimento da meta de cooperação federativa I.3 de contribuição para difusão do conhecimento.
13. Visando orientar os estados quanto ao envio e formato dos documentos comprobatórios de alcance das metas do Progestão, foi realizada uma reunião remota, em 27 de fevereiro de 2025, com a participação de todos os estados integrantes do programa.
14. Além de reuniões remotas, também houve atendimentos ao estado por meio de mensagens eletrônicas e e-mails. A Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP mantém um grupo de mensagens eletrônica com a participação dos pontos focais do Progestão nos estados com o objetivo de facilitar a comunicação sobre assuntos relacionados ao programa e troca de informações entre os participantes.

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

15. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1.485/2013, a SEMAC/SE encaminhou à ANA, por meio do Ofício Externo nº 315/2025-SEMAC (Doc. SEI nº 0023758), de 28 de março de 2025, o **Relatório Progestão 2024 – 3º Ciclo** contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa, aos critérios do Fator de Redução e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2024.
16. O Relatório Progestão 2024 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais – UORGs da ANA para avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado da Paraíba em 2024.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	COINT/SRE	70%	Parecer Técnico nº 24/2025/COINT/SRE-SEI (Doc. SEI nº 0035884)	40,0%
	COSUB/SPP	30%	Nota Técnica nº 21/2025/COSUB/SPP-SEI (Doc. SEI nº 0032989)	29,36 %
Meta I.2. Capacitação em recursos hídricos	CCAPS/SAS	100%	Nota Técnica nº 3/2025/CCAPS/SAS-SEI (Doc. SEI nº 0041950)	80,0 %
Meta I.3. Contribuição para difusão do conhecimento	CCOGI/SHE	100%	Nota Técnica nº 8/2025/CCOGI/SHE-SEI (Doc. SEI nº 0044454)	100%
Meta I.4. Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	COART/SOE	100%	Nota Técnica nº 26/2025/COART/SOE-SEI (Doc. SEI nº 0042666)	97,0 %
Meta I.5. Atuação para segurança de barragens	COSEB/SRB e COFIS/SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 31/2025/COSEB/COFIS (Doc. SEI nº 0036027)	95,0 %
Meta I.6. Monitoramento hidrológico	CODIH/SGH	100%	Nota Técnica nº 28/2025/CODIH/SGH-SEI (Doc. SEI nº 0052078)	75,0%
Meta I.7. Fiscalização de usos de recursos hídricos	COFIU/SFI	100%	Nota Técnica nº 43/2025/COFIU/SFI-SEI (Doc. SEI nº 0040255)	82,0%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

17. O estado de Sergipe atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.
18. Na meta I.1, águas superficiais, a área certificadora considerou “...que o documento apresentado referente ao plano tecnológico (subitem IV) não atendeu plenamente aos critérios estabelecidos, especialmente no que se refere à apresentação dos avanços de implementação previstos para o segundo período. O conteúdo do plano não evidenciou, de forma clara, as ações efetivamente realizadas no período com vistas à concretização da integração automatizada, tampouco apresentou estratégias consistentes para garantir sua execução dentro do prazo estabelecido”, não atendendo em sua plenitude o critério IV da meta.

19. Em relação aos critérios referentes às águas subterrâneas da meta I.1, a área certificadora informou que não foi registrado no Relatório Progestão o número de captações subterrâneas regularizadas em 2024. No entanto, “...observou-se do CNARH 332 captações subterrâneas regularizadas em 2024, das quais 312 foram considerados para a certificação (216 outorgas e 96 usos insignificantes). Desconsiderou-se da análise seis registros de nascentes e 14 de usos insignificantes sem os dados dos poços. Dos registros considerados para a certificação, 302 outorgas foram certificadas para o cumprimento da meta”. Em função disso, o estado sofreu uma pequena perda no alcance total deste critério.

20. Na meta I.2 a área certificadora verificou inconsistência nas informações apresentadas na planilha de avaliação anual que informa todas as atividades executadas das ações planejadas e posteriormente informa 7 atividades não executadas. Além disso, o estado sofreu perdas devido a várias lacunas no campo obrigatório na planilha padrão, o que acarretou um corte de 20 % na nota final da meta capacitação.

21. Na meta I.4, em relação ao item IV, a área certificadora considerou que os boletins apresentados contêm bom conteúdo com análise meteorológica, no entanto, devido à ausência de informações hidrológicas dos rios superficiais, uma vez que está em processo de licitação a implantação de estações em rios do estado, a SEMAC-SE obteve uma pequena redução na pontuação máxima da meta.

22. A meta I.5 (Segurança de barragem), a área certificadora verificou que não houve melhoria das faixas do Índice de Completude da Informação – ICI no SNISB implicando na redução da pontuação máxima.

23. Com relação à meta I.6 sobre monitoramento hidrológico, a área certificadora considerou em sua análise 20 estações convencionais (15 pluviométrica e 5 fluviométrica) e 4 telemétricas (2 pluviométricas e 2 fluviométricas). A SEMAC não enviou os dados das estações convencionais, apenas as telemétricas. Assim, o percentual total de envio de dados foi de 62% e, considerando a métrica apresentada no Informe 3-B/2024, o estado ficou entre 60 e 30%, que corresponde ao percentual de 75% de alcance da meta.

24. A meta I.7, no que diz respeito ao critério II (Estudo de proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização) houve redução em sua pontuação porque o estado não seguiu as orientações apresentadas no Informe nº 3-B. Já o critério III (Planejamento e Relatório Anual de Fiscalização) não houve a avaliação dos resultados obtidos das ações executadas de fiscalização em 2024. Ademais, no Critério IV (Proposta de normativo para o automonitoramento) não se verificou harmonização com a norma estabelecida pela ANA, mas não houve perda de pontuação.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

25. Por meio do Ofício Externo nº 433/2025-SEMAC (Doc. SEI nº 0035664), de 29 de abril de 2025, a SEMAC-SE encaminha o Formulário de Autoavaliação 2024 – 3º Ciclo, referente às variáveis de gestão de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2024, bem como o Formulário de Autodeclaração 2024 – 3º Ciclo, referente à meta de investimentos, aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CONERH nº 070/2025, de 25 de abril de 2025. Neste mesmo Ofício solicita o repasse da 2ª parcela do Progestão referente à certificação do alcance das metas no ano 2024.

26. O quadro a seguir mostra a autoavaliação realizada referente ao ano 2024. Verifica-se que o estado alcançou a meta de todas as variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação. Para o Progestão III vários desafios existem, metas a serem alcançadas que não são obrigatórias, como acordado em contrato, que merecerão esforços para serem alcançadas. São essas variáveis: (3.5) Sistemas de informações; (3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, (3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão; (3.8) Gestão de eventos críticos; (4.2) Fiscalização; (4.7) Programas e Projetos indutores; (4.8) Alocação negociada de água.

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Sergipe - Tipologia B						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2023	2024	2025	2026	2027
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	10	3	3	3			
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3				
	1.3	Arcabouço Legal	4		3	3				
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5				
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	3	3			
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5		2	2	2			
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	3	3			
	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5		3	4	4			
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		4	4	4			
		Soma Meta II.2	38		30	30	30	0	0	0
	Valor percentual (%)		79%	100%	100%	0%	0%	0%		
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanco hídrico	4	5	3	3	3			
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		4	4				
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	4	4			
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		3	5	5			
	2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5		4	4	4			
	2.6	Enquadramento de corpos d'água	5		4	4	4			
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	4	4			
		Soma Meta II.3	31		24	28	28	0	0	0
	Valor percentual (%)		77%	117%	117%	0%	0%	0%		
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (ID	5	5	3	2	3			
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	3		3	3	3			
	3.3	Monitoramento Hidrológico	4		3	3	3			
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4	4			
	3.5	Sistema de Informações	4		3	2	2			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		4	2	2			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		2	1	1			
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		4	3	3			
		Soma Meta II.4	31		26	20	21	0	0	0
	Valor percentual (%)		84%	77%	81%	0%	0%	0%		
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	4	4			
	4.2	Fiscalização	4		4	3	3			
	4.3	Cobrança	5		5	2	5			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		3	3	3			
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		2	2	2			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4	4			
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	2	2			
	4.8	Alocação negociada da água	5		3	2	2			
		Soma Meta II.5	33		28	22	25	0	0	0
	Valor percentual (%)		85%	79%	89%	0%	0%	0%		

	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

27. Ressalta-se que o estado tem feito grandes esforços para a efetiva implementação da cobrança no estado e no formulário de autoavaliação aprovado pelo CONERH consta na que a variável 4.3 alcançou sua meta (nível 5), ou seja, “Existe cobrança na maioria das bacias hidrográficas e os valores e mecanismos de cobrança estão atualizados e são adequados ao alcance dos objetivos do instrumento de gestão”. Porém a justificativa registra que em abril de 2025 se dará início a de fato a implementação desse importantíssimo instrumento, estando no momento da aprovação, regulamentado.

28. Com relação às metas de investimento, destaca-se que a SEMAC-SE aplicou **R\$ 1.456.709,48**, exclusivamente na variável “Organização institucional do sistema de gestão” muito além do valor previsto no Anexo V do Quadro de Metas, embora o acordado em contrato seria o valor anual de R\$ 350.000,00 na variável Sistema de informações. Ainda assim, considerando o investimento em recursos hídricos em uma das variáveis previstas, considerou-se que o estado atendeu a meta.

29. Registra-se o alcance do nível 3 acordado para a variável 3.1 - Infraestrutura de dados espaciais sobre recursos hídricos-, que caracteriza em “*Existe uma área de geoprocessamento na instituição que implementa a política de recursos hídricos (departamento, gerência, núcleo etc.) ou em algum órgão ou entidade no estado, atuando no processamento de dados espaciais em recursos hídricos com técnicos, especialistas e desenvolvedor em geoprocessamento, dispondo de diretório de imagens e dados espaciais centralizados e estruturados em sistema de banco de dados espaciais, com servidor de mapas e aplicação web para disponibilização de metadados, contendo base hidrográfica otocodificada, massas d'água, barragens, dados hidrogeológicos, modelo digital de terreno e outros dados temáticos de suporte à gestão*”.

Do Fator de Redução (FR)

30. No 2º período de avaliação, incidem três critérios de avaliação do Fator de Redução. O estado de Sergipe atendeu os

critérios (a) e (b). O critério (c) não foi atendido, no entanto, considerando que a parcela referente à certificação 2023 só foi transferida ao estado em 10 de dezembro de 2024, decorrente da limitação de empenhos, este critério não será considerado nesta certificação.

31. **Critério (a)** – Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRa): a SEMAC-SE apresentou a situação da gestão dos recursos hídricos na Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe (ALESE), referente ao ano 2024, em 02 de dezembro de 2024. Para comprovação da apresentação foi anexado ao Relatório Progestão 2024, notícia veiculada no site da ALESE com fotografias e a apresentação realizada. Desta forma atendeu ao critério e não haverá redução.

32. **Critério (b)** – Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): a SEMAC/SE apresentou seu Plano de Aplicação Plurianual em 2024, aprovado pela Resolução CERH nº 044/2024, de 24 de abril de 2024. No 2º Período do 3º Ciclo do Progestão o estado deve apresentar a aplicação dos recursos do Progestão ao CERH. A apresentação foi realizada em reunião do CERH, resultando na aprovação da prestação de contas por meio da Resolução CONERH nº 069/2025, de 25 de março de 2025. Desta forma não há redução para este critério.

33. **Critério (c)** - Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50% (FRc): a SEMAC-SE apresentou, junto ao Relatório Progestão 2024, a planilha padrão preenchida apresentando os desembolsos realizados conforme mostra a tabela a seguir.

TABELA RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO		
Nº	DESPESA	2024
1	Diárias	2.183,50
2	Passagens	-
3	Material de consumo	-
4	Material permanente	27.379,10
5	Despesas com imóveis	-
6	Contratação de pessoal	225.000,00
7	Serviços de informática	-
8	Serviços de comunicação	-
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	-
10	Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados	44.300,00
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	-
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	23.601,81
13	Monitoramento da qualidade da água	-
14	Segurança de barragens	-
15	Fiscalização de uso de recursos hídricos	-
16	Outras despesas	5.160,00
TOTAL DAS DESPESAS		327.624,41
No	RECEITAS	2024
1	Saldo dos recursos do ano anterior	1.122.796,03
2	Parcela Progestão recebida no ano	1.366.160,60
3	Rendimentos ao final do ano	84.119,01
4	Devoluções e/ou restituições	-
TOTAL DAS RECEITAS		2.573.075,64
SALDO EM CONTA CORRENTE		2.245.451,23
PERCENTUAL ANUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO ACUMULADO		12,73%

34. O desembolso em 2024 se concentrou na contratação de pessoal, nas despesas com conselho e comitês, seguido por aquisição de material permanente.

35. No Relatório Progestão 2024 foi apresentado o Extrato da Conta Corrente Progestão, conforme exigência item 6.5 da Cláusula Sexta, que trata da certificação das metas e das auditorias, do contrato em referência, cujo saldo em 31/12/2024, de R\$ 2.188.230,70 somado ao saldo transferido para a conta do Fundo Estadual de Recursos hídricos no valor de R\$ 57.151,46 além do valor R\$ 69,07 retido na conta , que resulta em R\$ 2.245.451,23 e coincide em sua totalidade com o saldo apresentado na planilha de aplicação dos recursos do programa.

Da solicitação da parcela

36. Neste 3º Ciclo do programa a solicitação de liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, é realizada por meio do ofício que encaminha os formulários de autoavaliação e a autodeclaração e demais documentos que dependem da apreciação pelo CONERH, conforme consta no

Da situação orçamentária do Progestão

37. Em 21 de maio de 2025 a ANA emite o Comunicado Progestão nº 01/2025^[1] com informações sobre a situação orçamentária e financeira da ANA para cumprir com os compromissos contratuais no âmbito do Progestão em decorrência dos cortes impostos à toda administração pública federal visando se adequar à Lei de Responsabilidade Fiscal^[2]. Nesse sentido, e considerando os cortes constantes da Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025^[3]) e do Decreto nº 12.477, de 30 de maio de 2025^[4], não há recursos suficientes para atender todos os contratos do 3º Ciclo do programa com o valor máximo de R\$ 1.400.000,00.

38. Conforme o § 2º do Art. 4º do Anexo I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013^[5], que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – Progestão, os recursos financeiros alocados a cada Contrato serão calculados proporcionalmente ao cumprimento das metas contratuais e sua transferência à conta corrente vinculada ao programa estará **condicionada** ao atendimento de obrigações estabelecidas em contrato e **à existência de disponibilidade orçamentária e financeira** para a execução do programa.

39. Ainda, considerando o § 5º do Art. 3º da Resolução ANA nº 135, de 7 de dezembro de 2022^[6], que institui o 3º Ciclo do Progestão, no qual o contrato poderá ser suspenso por até 120 (cento e vinte) dias ou rescindido caso não haja disponibilidade orçamentária suficiente para o atendimento das despesas nos exercícios futuros ao da contratação e, visando garantir que todas as Unidades da Federação (UFs) com contratos celebrados no 3º Ciclo recebam recursos do orçamento disponível para o programa, a ANA poderá transferir ao estado parte da parcela de forma que não seja necessário rescindir ou suspender algum contrato vigente, dependendo das disponibilidades orçamentária e financeira e das prioridades estabelecidas pela ANA.

Conclusões e recomendações

40. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e das metas de gerenciamento de recursos hídricos, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de **0%**, a SEMAC-SE obteve nota final de **92,88%** e faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 1.300.390,94** (um milhão, trezentos mil e trezentos e noventa reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da SEMAC-SE, prevista na Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato em referência.

41. Cabe destacar que poderá haver, **excepcionalmente**, a transferência de apenas parte do valor da parcela ou mesmo nenhum valor, conforme a disponibilidade orçamentária destinada à ANA no Orçamento Geral da União (LOA 2025) e demais restrições decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que se trata de uma transferência voluntária. Os critérios para os cortes das parcelas devidas ainda serão definidos considerando que as UFs com contratos do Progestão tenham a possibilidade de receber uma parte da parcela que fazem jus, priorizando os percentuais relativos às metas de cooperação federativa.

42. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica e demais Notas Técnicas e Pareceres referentes à certificação das metas de cooperação federativa à SEMAC-SE, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da confirmação de recebimento

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ELMAR ANDRADE DE CASTRO
Gestora do Termo de Contrato nº 012/2023/ANA – PROGESTÃO III
Portaria nº 88, de 15 de fevereiro de 2024

Ciente. Encaminhar à SEMAC-SE para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de
Regulação do Saneamento Básico

^[1] Disponível em: https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2025/comunicado_progestao_maio_2025.pdf.

^[2] Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm.

^[3] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15121.htm.

^[4] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12477.htm.

^[5] Disponível em: <https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/379-2013.pdf>.

^[6] Disponível em: https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/resolucao_ana_135_07_12_2022_3ocicloprogestao.pdf.

ANEXO I

Período 2	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato: Elmar Andrade de Castro							
	Estado: SE							
	TIPOLOGIA B							
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 2 - 3º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	I.1.1	Disponibilização e consistência das bases cadastrais de usuários da água	4,9	SIM	0,57	2,79986		
	I.1.2	Complementação e consistência de dados adicionais sobre poços	2,1		0,98	2,055207		
	I.2	Capacitação em recursos hídricos	7	SIM	0,80	5,6		
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	8	SIM	1,00	8		
	I.4	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	7	SIM	0,97	6,79		
	I.5	Atuação para segurança de barragens	7	SIM	0,95	6,65		
	I.6	Monitoramento hidrológico	7	SIM	0,75	5,25		
I.7	Fiscalização de usos de recursos hídricos	7	SIM	0,82	5,74			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.2 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	10	SIM	1	1	10
		1.2	Gestão de processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço legal		SIM	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)		SIM	1		
		1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados		SIM	0		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1		
		1.7	Comunicação social e difusão de informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		SIM	1		
		1.9	Articulação com setores usuários e transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 5	8			
	II.3 Planejamento	2.1	Balanco hídrico	5	SIM	1	1	5
		2.2	Divisão hidrográfica		SIM	1		
		2.3	Planejamento estratégico		SIM	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)		SIM	1		
		2.5	Planos de Bacias Hidrográficas		SIM	1		
		2.6	Enquadramento dos corpos d'água		SIM	1		
		2.7	Estudos especiais de gestão		SIM	1		
	Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 4	7			
	II.4 Informação e suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5	SIM	1	1	5
		3.2	Cadastro de usuários, usos e interferências		SIM	1		
		3.3	Monitoramento hidrológico		SIM	1		
		3.4	Monitoramento de qualidade de água		SIM	1		
		3.5	Sistema de informações		SIM	0		
		3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação		SIM	0		
		3.7	Modelos e/ou sistemas de suporte à decisão		SIM	0		
		3.8	Gestão de eventos críticos		SIM	0		
	Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 3	4			
	II.5 Operacional	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	5	SIM	1	1	5
		4.2	Fiscalização do uso dos recursos hídricos		SIM	0		
		4.3	Cobrança pelo usos dos recursos hídricos		SIM	1		
		4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		SIM	1		
		4.5	Infraestrutura hídrica		NÃO	1		
		4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH)		SIM	1		
		4.7	Programas e projetos indutores		SIM	0		
		4.8	Alocação negociada da água		SIM	0		
	Σmi Bloco II.5			MÍNIMO: 1	5			
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25	1.456.709,48	1	25	
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações					
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos					
		5	Sistema de Informações					
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos					
		7	Fiscalização					
	Σ investimentos autodeclarados				Valor mínimo = R\$ 50 mil			
Fator de Redução (FR)	a	Apresentação da situação de gestão de recursos hídricos na Assembleia Legislativa	0	Pprogestão (%)		92,885067		
	b	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual ao CERH dos desembolsos realizados	0	Pmax (%)		100		
	c	Desembolso anual dos recursos transferidos		Valor investido (R\$)		350.000,00		
	Total do Fator de Redução		0	Ano de Exercício		2024		
				Vmax (R\$)		1.400.000,00		
				Vparcela (R\$)		1.300.390,94		

mi: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

Mi: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)

P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1,4 milhão)

V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)



Documento assinado eletronicamente por **Elmar Andrade de Castro, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 18/07/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 18/07/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brandina de Amorim, Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público**, em 18/07/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0070823** e o código CRC **218A9984**.